

Lei Nº 21/63.

Projeto de Lei Nº 17/63.

Paully Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andaraína, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, créditos suplementares às seguintes Dotações;

3.0.0. - Item 3º - Serviços Públicos de Interesse, em Comum com o Estado.

3.3.0 - Educação Pública.

8.33.0 - Pessoal Fixo

Desembolsos de Professores da Sede, c/ff 188.000,00

5.0.0. - Serviços de Utilidade Pública.

5.10 - Serviços Públicos Municipais

5.20 - Limpeza Pública

8.85-1 - Diaristas p/ Limpeza de ruas e vias c/ff 300.000,00-

5.5.00 - Obras e Melhoramentos Públicos Municipais

5.6.0 - Departamentos de Estudos de Pedagogia

8.82.1 - Pessoal Variável

Desembolsos p/ conservação de Estudos c/ff 300.000,00

Artigo 2º - O disposto do artigo anterior, ocorrerá por conta do Saldo da Conta "Saldo Financeiro vindo do exercício anterior" e do acesso de arrecadação já prevista no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data.

de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário

Nova Andradina,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal